

= DECRETO N.º 1.492, DE 21 DE MARÇO DE 2016. =

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”.

JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

- **CONSIDERANDO** que se encontra em plena vigência o Concurso Público n.º 001/2015, com listagem remanescente de candidatos aprovados;
- **CONSIDERANDO** que a municipalidade não dispõe hoje, de recursos financeiros a serem aplicados, nem tampouco dispõe de tempo hábil para a realização de novo certame específico para a contratação temporária de profissionais, o que poderá resultar na interrupção dos serviços públicos prestados;
- **CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 916/2008 disciplina expressamente que o processo seletivo simplificado poderá consistir na utilização da lista remanescente de aprovados em Concurso Público vigente; bem como dispositivo legal, na mesma linha, previsto no art. 3º §1º da Lei Municipal nº 1.208, de 26/02/2016;
- **CONSIDERANDO** tratar-se de situação enquadrada como necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 2º, Inciso VI, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.208, de 26/02/2016;
- **CONSIDERANDO** por fim, a aplicação dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público n.º 001/2015, para fins de contratação temporária



para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica para atuar junto à rede municipal de ensino.

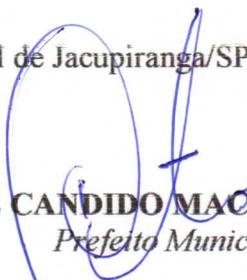
§ 1º – A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§ 2º - Caso o candidato convocado não aceite as aulas que lhe forem oferecidas, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de atribuição a outro candidato.

ARTIGO 2º - O candidato convocado para atribuição de aulas que não aceitar a vaga oferecida nos termos deste decreto será considerado desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à sua classificação originária no Concurso Público n.º 001/2015 para o emprego no qual foi classificado no referido certame.

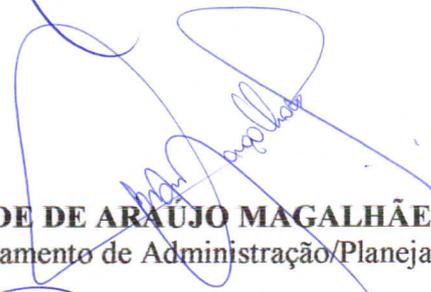
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 21 de março de 2016.



JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



RICARDO MOHRIN NETO
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

